



**PROJETO DE LEI Nº 021 DE 12 DE MARÇO DE 2018**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE  
REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO  
“LOTEAMENTO SABARÁ”, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, com fulcro nas disposições do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei n. 6.766/79, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Fica aprovado o projeto urbanístico do loteamento popular de interesse social conhecido como “Loteamento Sabará”, situado no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

**Parágrafo Único)** - As divisas e confrontações encontra-se discriminadas em anexo, conforme Memorial Descritivo dos Lotes.

**Art. 2º)** - Será dada a denominação de “LOTEAMENTO SABARÁ”.

**Art. 3º)** - O Loteamento “ SABARÁ ” está inserido na zona urbana do Município de São Sebastião da Bela Vista, e contém em seu projeto a área total geral de 72.600 m<sup>2</sup> (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados) e o total geral de 25 lotes, conforme memorial descritivo que é parte integrante desta Lei.

**Art. 4º)** - Serão documentos integrantes desta Lei, o Memorial Descritivo do Loteamento e o Projeto Urbanístico.

**Art. 5º.)** - Fica o Município, através do setor de arrecadação de tributos autorizado a cadastrar todos os lotes, para fins de lançamento e cobrança de IPTU e outros.

**Parágrafo Único.)** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado expressamente através da presente Lei, a editar e fazer cumprir Decretos, com o objetivo de regulamentar a implementação e regularização do Loteamento “ SABARÁ”.

**Art. 6º.)** - Compete ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca proceder a abertura de matrícula nos termos Legais, conforme especificado no projeto e memorial descritivo do referido loteamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
CNPJ: 17.935.370/0001-13



**Parágrafo Único)** - Fica autorizado a proceder parcelamento da área, transformando-a em tantos quantos forem os lotes já ocupados a fim de transferir o domínio aos atuais moradores.

**Art. 7º.)** - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 12 de Março  
de 2018

  
*Augusto Hart Ferreira*  
Prefeito Municipal



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 021 DE 12 DE MARÇO DE 2018.**

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,

O presente Projeto de Lei que *DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO INTERESSE SOCIAL DO "LOTEAMENTO SABARÁ"*, E DÁ *OUTRAS PROVIDÊNCIAS*, objetiva a regulamentação do loteamento clandestino no Município de São Sebastião da bela Vista (MG).

Com a presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal projeto de Lei que dispõe sobre proposta de regularização fundiária de interesse social no Loteamento "Sabará", no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

JUSTIFICATIVA O presente Projeto de Lei ora submetido a essa Egrégia Câmara de Vereadores, é uma antiga reivindicação dos moradores do loteamento Sabará, conhecido Popularmente como "Loteamento Jarrinha".

O loteamento Sabará é um empreendimento que foi iniciado pelo proprietário particular sem, no entanto, realizar o devido registro junto aos setores competentes do Poder Executivo do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), caracterizando-o como loteamento clandestino.

Atualmente a área está ocupada por várias famílias, muitas destas de baixa renda e o proprietário particular não encontrando solução para regularizar o loteamento.

A matéria é disciplinada pela Lei Federal n°. 11.977/2009 que define a regularização fundiária urbana no Brasil e estabelece, ainda, procedimentos, competências e cria importantes instrumentos para a sua efetivação.

Por fim, o Projeto de Lei ora encaminhado à apreciação desse Egrégio Parlamento, busca a definitiva regularização do Loteamento Sabará, para possibilitar sua definitiva regularização.

Essas, em síntese, são as razões que nos levaram a apresentação desta proposição em análise, e que esperamos tenha uma boa acolhida e aprovação pelos ilustres membros desta Casa de Leis, com a urgência que se faz necessária.

São Sebastião da Bela Vista, 12 de Março de 2018.

  
Augusto Oscar Ferreira  
Prefeito Municipal